



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

DECRETO 135/2017

Dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais, estabelece os dias de pontos facultativos para o ano de 2018

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10 de 24 de fevereiro de 1997 e na legislação federal pertinente, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2018, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I – 01 de janeiro (segunda-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 14 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 29 de março (quinta-feira) – Quinta-feira santa (ponto facultativo);
- VI - 30 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - 21 de abril (sábado) - Tiradentes (feriado nacional);
- VIII – 30 de abril (segunda-feira) – véspera de feriado nacional (ponto facultativo);
- IX - 1º de maio (terça-feira) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 31 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi (feriado municipal);
- XI - 01 de junho (sexta-feira) - Dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);
- XII – 13 de junho (quarta-feira) – Dia de Santo Antonio (feriado municipal);
- XII – 22 de junho (sexta-feira) – Copa do Mundo (ponto facultativo);
- XIV – 27 de junho (quarta-feira) – Copa do Mundo (ponto facultativo a partir das 12:00h);
- XV- 15 de agosto (quarta-feira) – Dia de Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal)
- XVI - 07 de setembro (sexta-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional);
- XVII - 12 de outubro (sexta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVIII - 28 de outubro (domingo) - Dia do Servidor Público – (ponto facultativo);
- XIX - 02 de novembro (sexta-feira) - Finados (feriado nacional);
- XX - 15 de novembro (quinta-feira) - Proclamação da República (feriado nacional);
- XXI – 16 de novembro (sexta-feira) – dia seguinte ao feriado nacional (ponto facultativo);
- XXII - 21 de dezembro (sexta-feira) – Aniversário do Município (ponto facultativo);
- XXIII – 24 de dezembro (segunda-feira) – véspera de feriado nacional (ponto facultativo);
- XXIV – 25 de dezembro (terça-feira) – Natal – feriado nacional;
- XXV – 31 de dezembro (segunda-feira) – véspera de feriado nacional (ponto facultativo).



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 2º - Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação/Goianá prevê como dias letivos.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 28 de dezembro de 2017.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal